

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ - CE**  
**EDITAL**  
**Nº 01/2022**

A **Secretária de Educação de Tianguá/CE, Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 torna pública a realização do processo seletivo para estágio remunerado junto à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá, conforme as disposições a seguir:

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1.O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2.Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e que não estejam cursando o último semestre, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Tianguá, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.3.O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

<b>Para curso de nível:</b>	<b>Valor de bolsa auxílio</b>	<b>Carga horária</b>
Ensino Superior	R\$ 606,00	20h semanais

1.4.Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

1.5.O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6.O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), a partir das **09h00min do dia 06 de maio de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 2.2.1 Depois de efetuada a inscrição, o candidato (a) deverá enviar para o e-mail; [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) os seguintes documentos, sendo obrigatórios, em formato PDF:
- Cópia de RG e CPF;
  - Currículo atualizado;
  - Declaração da Instituição de Ensino, expedida a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
- 2.2.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE e realizar o cadastro no portal.
- Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o curso conforme **Anexo I** deste edital.
- 2.3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).
- Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);
  - O e-mail declarado deve ser válido.
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 2.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme item 2.2 deste edital.

- a. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
  - b. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.
- 2.7. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.
- 2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.9. A relação de inscritos será publicada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia **13 de maio de 2022**.

### **3 – PROGRAMA DE COTAS**

- 3.1. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- a. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- 3.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 3.5. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.
- 3.6. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;
- a. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.
- 3.7. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- a. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- b. Será disponibilizado o modelo para a autodeclaração que deverá ser enviada para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrição.
- 3.8. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### 4 – DAS ETAPAS

4.1. O Processo seletivo compreende três etapas, sendo a primeira a:

- a. Primeira etapa: Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório;
- b. Segunda etapa: Análise curricular,
- c. Entrevista/avaliação de habilidades, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 Os critérios de avaliação estarão contidos no respectivo edital e totalizam 100(cem) pontos, de acordo com a escala a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Prova Objetiva On-line (Primeira Etapa)	50 Pontos
2. Análise do Currículo (Segunda Etapa)	30 Pontos
3. Entrevista (Terceira Etapa)	20 Pontos
TOTAL/NOTA FINAL	100 Pontos

4.2. A prova on-line será disponibilizada de **00:00 às 22:00 horas do dia 16 de maio de 2022.**

4.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova on-line por meio do link <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha.

4.4. A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

4.4.1. O caderno de questões não será disponibilizado.

4.5. O(a) candidato(a) terá o tempo global de 100 (cem) minutos para responder a prova.

- a. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.7. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.8. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9. A prova objetiva on-line será composta de 25 questões, sendo 10 de língua portuguesa, 10 de noções de informática e 05 de conhecimentos gerais, de acordo com os seguintes conteúdos programáticos:

- **Língua Portuguesa:** Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.
- **Noções de Informática:** Sistema operacional Windows 7; Processador de textos e planilhas eletrônicas; Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.
- **Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município; Atualidades históricas, científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município.

4.9.1. Recomendações antes do início da prova:

- a. Certifique-se de estar logado pontualmente ao Portal do Candidato;
- b. Acesse com os navegadores recomendados: *Google Chrome* ou *Mozilla Firefox*
- c. Verifique se o horário do seu computador está com o fuso horário de Brasília; recomenda-se que o fuso horário esteja no modo automático.
- d. Procure um local tranquilo e silencioso;
- e. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- f. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- g. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- h. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.10. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.11. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.10, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

- 4.12. Para cada acerto será computado 02 (dois) ponto, totalizando 50 pontos.
- 4.13. Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.
- 4.14. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- For estudante contemplado pelo Programa Universidade para todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
  - Houver concluído o ensino médio em escola pública;
  - Obtiver a maior nota na análise do histórico escolar.
  - Tiver maior idade.
- 4.15. Estarão aptos a participar da terceira etapa os candidatos classificados conforme letra “b” do item 4.1 deste edital.
- 4.16. No dia **23 de maio de 2022** será publicado a Relação dos Convocados para entrevista/avaliação de habilidades, informando data e horário de realização. A entrevista poderá ser presencial ou online a critério da Universidade Patativa do Assaré.
- 4.17. Será considerado excluído do Processo Seletivo o candidato que não participar da entrevista, na forma e prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 4.19. Os critérios avaliados na entrevista serão:
- Domínio do conteúdo na área específica;
  - Domínio técnico na área específica;
  - Iniciativa/tomada de decisão;
  - Capacidade de trabalhar em grupo;
  - Objetividade e clareza.
- 4.20. A entrevista terá pontuação máxima de 20 pontos, de acordo com o desenvolvimento do candidato em cada critério.
- 4.21. O resultado final desta seleção será a soma da pontuação obtida na prova objetiva (primeira etapa) e a pontuação da análise curricular (segunda etapa), entrevista/avaliação de habilidade (terceira etapa).

## **5 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

- 5.1. O gabarito será divulgado no dia **17 de maio de 2022**, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **18 de maio de 2022** para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. A publicação do resultado preliminar da prova objetiva, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em **20 de maio de 2022**
- 5.9. O recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá ser encaminhado por meio do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), no dia **21 de maio de 2022**.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recurso, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 5.11. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia **23 de maio de 2022**, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).
- 5.12. Serão admitidos recursos quanto ao resultado preliminar da segunda etapa, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **24 de maio de 2022** para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).
- 5.13. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.



5.14. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.15. O resultado final será publicado em duas listas:

- a. Lista geral de ampla concorrência;
- b. Lista das pessoas com deficiência;
- c. Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).

5.16. O resultado final a que se refere o item 5.11 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.17. A publicação do resultado final será feita no dia **31 de maio de 2022** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

5.18. Do cronograma das etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	06 a 12/05/2022
Relação de Inscritos	13/05/2022
Realização da Prova Objetiva (Primeira etapa)	16/05/2022
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	17/05/2022
Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/05/2022
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2022
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/05/2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular (Segunda etapa) e Relação dos Convocados para Entrevista (Terceira etapa)	23/05/2022
Período de Entrevistas	23 a 27/05/2022
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (Segunda etapa)	24/05/2022
Resultado Oficial da Entrevista (Terceira etapa)	30/05/2022
Resultado Final	31/05/2022

## **6 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré.
- 6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para entrevista.
- 6.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em ocupar a vaga, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 6.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.6. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).
- 6.7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:
  - a. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
  - b. Deixar de comparecer, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;
  - c. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
  - d. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.
- 6.8. Os(as) aprovados(as) da lista de pessoas com deficiência serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
  - a. 1ª (primeira) vaga aberta;
  - b. 11ª (décima primeira) vaga aberta;

- c. 21<sup>a</sup> (vigésima primeira) vaga aberta;
  - d. 31<sup>a</sup> (trigésima primeira) vaga aberta;
  - e. E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.9. Os(as) aprovados(as) da lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- a. 3<sup>a</sup> (terceira) vaga aberta;
  - b. 6<sup>a</sup> (sexta) vaga aberta;
  - c. 9<sup>a</sup> (nona) vaga aberta;
  - d. 12<sup>a</sup> (décima segunda) vaga aberta;
  - e. E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.10. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.
- 6.11. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

## **7 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

- 7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita às normativas da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 8.3. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.
- 8.4. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. A Universidade Patativa do Assaré e a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 8.6. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a. Cópia de RG e CPF acompanhados do original;
  - b. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
  - c. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.
- 8.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.5, serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.
- 8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).
- 8.9. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE:
  - a. o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - b. o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
  - c. o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

- d. o estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada a da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, exceda seis horas.
- 8.10. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado no item 8.9.
- 8.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.
- 8.12. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 ou pelo e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

Publique-se.

Tianguá/CE, 5 maio de 2022

**ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA**  
**Secretária Municipal de Educação de Tianguá/CE**

**UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**  
**CNPJ Nº 05.342.580/0001-19**

**FRANCISCO PALACIO LEITE**  
**DIRETOR – PRESIDENTE**

**05.342.580/0001-19**  
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ  
Edifício Pátio Cariri Corporate  
Rua. Catulo Da Paixão Cearense, 175  
Sala 1504 - Bairro Triângulo - CEP: 63.041-162  
JUAZEIRO DO NORTE - CE

ANEXO I

CURSO	VAGAS
Pedagogia/Licenciatura;	320
Educação Física	10
Enfermagem	45
Fisioterapia	50
Fonoaudiologia	39
Nutrição	01
Psicologia	50
Terapia Ocupacional	20